

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.191, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Anula a LP nº 056/2001 da
Usina Termelétrica da empresa
INEPAR ENERGIA S/A.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.409/99, referente à Licença Prévia nº 056/2001, de 02/08/2001, da Usina Termelétrica da empresa INEPAR ENERGIA S/A,

CONSIDERANDO Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica da SEMADS, Parecer Técnico elaborado pela COPPE e Parecer Técnico da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Anular a Licença Prévia nº 056/2001, de 02/08/2001, emitida pela FEEMA para a Usina Termelétrica da empresa INEPAR ENERGIA S/A.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 27/08/02.